LEI MUNICIPAL N° 1804 DE 26 DE OUTUBRO DE 2007.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FAZER O REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA MICROBACIA DA LOCALIDADE DE RIO NOVO DE BAIXO."

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente:

LEI

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado conceder subvenção social à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA MICROBACIA DA LOCALIDADE DE RIO NOVO DE BAIXO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 06.038.545/0001-36, constituída em forma de associação sem fins lucrativos, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal n.º 1.780 de 30 de maio de 2007.

§ 1º. A subvenção social a ser concedida fica fixada no valor de R$ 100,00 (cem reais) mensais e será destinada ao auxílio no pagamento de despesas de pessoal e de manutenção do botijão de sêmen da entidade.

§ 2º. A Associação beneficiária deverá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento de cada parcela, realizar a prestação de contas junto ao Município, acompanhada dos documentos comprobatórios das despesas, sob pena de suspensão da concessão de nova parcela.

Art. 2º. Os recursos para garantir a execução desta lei serão oriundos das dotações especificas constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrario.

Major Vieira (SC), 26 de outubro de 2007.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal de Major Vieira

Registrado e Publicado na Séc. de Adm. e Planejamento e Mural Público do Município em 26/10/2007.

EVERSON SPAGNOLLO
Contador Municipal